

**SR N Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 22.609.006/0001-01 - NIRE - 35.300.501.641

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 30/03/2022

**Data, Hora e Local:** Aos 30/03/2022, às 10h, na sede social da SR N Participações S.A., São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 900, 11º andar – parte, CEP 01310-940, (“Companhia” ou “Emissora”). **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente - Kenneth Steven Pope; Secretária - Christiane Bello Moyano. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) a aprovação da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, e com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição através do “Instrumento Particular da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, e Com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª, 2ª e 3ª Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SR N Participações S.A.” (“Escritura” ou “Escritura de Emissão”) a ser celebrada entre a Companhia, a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), e na qualidade de fiadores, Southrock Capital Ltda., CNPJ/ME nº 11.884.896/0001-35 (“Southrock”) e Kenneth Steven Pope, CNPJ/ME nº 233.489.888-02 (“Kenneth” e quando em conjunto com SouthRock, os “Fiadores”); (II) aprovar a outorga e constituição da garantia representada pela cessão fiduciária dos recebíveis da titularidade da Emissora decorrentes da conta vinculada a ser aberta exclusivamente para fins de recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures (“Conta Vinculada SR N”, “Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada SR N” e “Cessão Fiduciária de Recebíveis SR N”, respectivamente), através do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e os Fiadores (III) da autorização para a Companhia celebrar todos os documentos acessórios à Escritura de Emissão; e (IV) autorização à Diretoria da Companhia para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização das deliberações acima. **Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições: (I) Aprovaram, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão, cujos principais termos e condições, em conformidade com a Escritura de Emissão, possuem as seguintes características: (i) Valor total da Emissão: R\$ 208.000.000,00 na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), sendo assim dividido entre as séries: (i) 1ª Série no valor de R\$ 130.000.000,00 (“Série Sênior” ou “1ª Série”); ii) 2ª Série no valor de R\$ 30.000.000,00 (“Série Mezanino” ou “2ª Série”); e (ii) 3ª Série no valor de R\$ 48.000.000,00 (“Série Subordinada” ou “3ª Série”); (ii) **Data de Emissão:** a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); (iii) **Prazo da Emissão:** 84 meses contados da Data de Emissão; (iv) **Data de Vencimento:** a ser definida na Escritura de Emissão; (v) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** R\$1.000,00, na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário das Debêntures”); (vi) **Quantidade:** Serão emitidas 208.000 Debêntures, sendo assim divididas entre as séries: (i) 130.000 da Série Sênior; (ii) 30.000 da Série Mezanino; e (iii) 48.000 da Série Subordinada; (vii) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão escriturais, simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, sem emissão de cauções ou certificados; (viii) **Atualização Monetária:** Não haverá; (ix) **Remuneração:** As Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utéis, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa de: (i) 5% ao ano, base 252 Dias Utéis para as Debêntures da Série Sênior (“Remuneração Série Sênior”); (ii) de 6,75% ao ano, base 252 Dias Utéis para as Debêntures da Série Mezanino (“Remuneração Série Mezanino”); (iii) de 10% ao ano, base 252 Dias Utéis para as Debêntures da Série Subordinada (“Remuneração Série Subordinada” e quando em conjunto com a Remuneração Série Sênior e a Remuneração da Série Mezanino, “Remuneração”); (x) **Encargos Moratórios:** (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago; (xi) **Lugar de Pagamento:** Os pagamentos das Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, em qualquer data de pagamento de Remuneração, ou de amortização do Valor Nominal Unitário ou de seu saldo, conforme o caso, o Agente Fiduciário deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Debenturista ou terão os seus pagamentos realizados pelo Escriturador. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Debenturista; (xii) **Amortização Programada:** A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário será realizada trimestralmente, após o período de carência de 6 meses a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 30/09/2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 30 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento (“Datas de Pagamento da Remuneração”), conforme tabela constante do Anexo I à Escritura de Emissão, ressalvados os pagamentos decorrentes das hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária e vencimento antecipado previstas na Escritura; e (xiii) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 30/06/2022 e os demais pagamentos devidos sempre no dia 30 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento (“Datas de Pagamento da Remuneração”), conforme tabela constante do Anexo I à Escritura de Emissão, ressalvados os pagamentos decorrentes das hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária e vencimento antecipado previstas na Escritura; e (xiv) **Demais Características:** conforme descritas na Escritura de Emissão. (II) Aprovar a outorga e constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis SR N, autorizando a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos necessários para a constituição da garantia; (III) Fica a Diretoria da Companhia autorizada a celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão; e (IV) Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à realização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a: (a) contratação dos demais prestadores de serviços da Emissão, tais como escriturador e assessores legais, entre outros; (b) negociação dos termos e condições finais dos documentos da Emissão, incluindo as obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento e prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e demais documentos, bem como aditamentos aos mesmos. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta assembleia ficam também expressamente confirmados e ratificados. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas da Companhia. Assinaturas: Mesa: - Presidente; Kenneth Steven Pope; Secretária - Christiane Bello Moyano. Acionistas presentes: (i) Southrock Capital Ltda.; e (ii) Kenneth Steven Pope. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio, São Paulo, 30/03/2022. Kenneth Steven Pope - Presidente, Christiane Bello Moyano - Secretária. Acionistas: Southrock Capital Ltda., Kenneth Steven Pope. JUCESP nº 185.221/22-1 em 11/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

